



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antonio Feijó, 4073 – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Anexo ao Banco do Brasil – 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

LEI nº 3.227/2014

Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o art. 17, Inciso I, alínea b e art. 200 do Regimento Interno da Câmara e o art. 54, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, fixados pela Lei nº 3.007/2012, de 21 de agosto de 2012, na ordem de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamentos da Prefeitura, de conformidade com a atualização do artigo anterior, serão de: Prefeito R\$ 14.176,71 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos); Vice-Prefeito R\$ 5.879,69 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos); Secretários e/ou Diretores de Departamento R\$ 7.114,74 (sete mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2014.

Amarildo Secco
Presidente

Registre-se e publique-se.

Marcos Monteiro
1º Secretário

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 536 de 14/02/2014, pg nº 8C